



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ATUALIZA A NUMERAÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.826, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O Prefeito em exercício, do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º Fica atualizada a numeração da matrícula do imóvel constante nos artigos **1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.826, de 17 de dezembro de 2025**, em razão de alteração promovida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Onde consta “**matrícula nº 12.178**”, passa a constar “**matrícula nº 21.870**”, mantendo-se inalteradas as demais disposições da referida lei.

Art. 2º A alteração mencionada nesta Lei decorre de atualização cadastral realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme documentação anexa.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.826/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 05 de fevereiro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008.2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **atualiza a numeração da matrícula do imóvel constante na Lei Municipal nº 2.826, de 17 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a criação de ruas projetadas no Município de Capitão Leônidas Marques.

Esclarece-se que, à época da elaboração e aprovação da referida lei, a numeração da matrícula do imóvel estava corretamente identificada, conforme os registros existentes no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Contudo, posteriormente à publicação da Lei Municipal nº 2.826/2025, o Cartório de Registro de Imóveis promoveu alteração/atualização na numeração da matrícula, decorrente de procedimentos registrais internos, motivo pelo qual se faz necessária a adequação da legislação municipal para que esta permaneça em consonância com os registros imobiliários atualmente vigentes.

Ressalta-se que a presente proposta não altera o objeto da lei, tampouco modifica os limites, confrontações ou características das ruas projetadas criadas, tendo como única finalidade adequar a identificação da matrícula do imóvel aos dados atualizados constantes no registro imobiliário.

Assim, a medida busca garantir segurança jurídica, precisão cadastral e conformidade entre a legislação municipal e os registros do Cartório de Registro de Imóveis, evitando eventuais divergências documentais em procedimentos administrativos futuros.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Câmara Municipal.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 05 de fevereiro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS

Prefeito Municipal